



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 341, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Comissão de Avaliação de Parte da Área de Terras da Matrícula nº 39.461, do CRI da Comarca de Monte Alto, localizado no município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto ...

CONSIDERANDO o interesse da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto em adquirir parte da área de terras da Matrícula nº 39.461, do CRI de Monte Alto, localizado neste Município de Vista Alegre do Alto;

CONSIDERANDO que referida área de terras será destinada à Construção de Conjunto Habitacional de Casas Populares no município de Vista Alegre do Alto;

CONSIDERANDO que a área de terras é de extrema importância aos interesses públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado 03 (três) Corretores de Imóveis, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, para avaliação de parte da área de terras da Matrícula nº 39.461, do CRI de Monte Alto – SP, sendo:

- a) **JEAN RICARDO GALANTE LONGUIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. nº 28.836.425-9 SSP/SP e CPF. nº 268.125.268-78, corretor de imóveis, devidamente inscrito no CRECI sob nº 109.790, residente e domiciliado na Praça da Vitória nº 21, Centro, Pirangi/SP.;
- b) **SILVIA ANDRÉA LANZA COGHI**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG. nº 40.620.434-2 SSP/SP e CPF. nº 315.524.218-30, corretora de imóveis, devidamente inscrita no CRECI sob nº 107.292, residente e domiciliada na Avenida 15 de Novembro nº 543, Centro, na cidade de Taiacu/SP.;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- c) **PATRÍCIA ALESSANDRA RODRIGUES MANZANO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG. nº 30.467.249-X SSP/SP e CPF. nº 283.198.918-33, corretora de imóveis, devidamente inscrita no CRECI sob nº 136.279, residente e domiciliada na Avenida Luiz Bassoli nº 275, Centro, na cidade de Vista Alegre do alto/SP.;

Parágrafo 1º. A referida comissão será remunerada na forma da Tabela de Honorários estabelecida pelo CRECI.

Parágrafo 2º. A conclusão dos trabalhos com a apresentação do Laudo de Avaliação, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) após a publicação da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de agosto de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5855, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2724

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 1.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)

1.000,00

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário		
FUNCIONAL	04.122.0003.2006.0000	Secretaria de Administração e Governo		1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA 56

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir: **Anulação:**

PODER 01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
ORGAO 02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO			
UNIDADE 01	Gabinete do Secretário			
FUNCIONAL	04.122.0003.2006.0000	Secretaria de Administração e Governo		-1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA 54

Anulação (-) **-1.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de agosto de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal